



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 331/14

DE 24 de Junho de 2014

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO Nº 604/14


Diretor Administrativo

EMENTA: REFERENDA O TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO SOB Nº 09/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E A ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER.

INICIATIVA: DO LEGISLATIVO

Dado para a Ordem do Dia em 01 de Julho de 2014

1ª Discussão em 01 de Julho de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 09 de Julho de 2014

Aprovado por Unanimidade

OBSERVAÇÕES

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 603/14, PROMULGADO
EM 10 DE JULHO DE 2014**



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO LEGISLATIVO Nº 603/14

Ementa: Referenda o Termo de Retificação ao Termo de Convênio sob n. 09/2014 – que entre si celebram o município de Palmeira por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos e a Associação Projeto Renascer.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 09 de Julho de 2014, aprovou, e eu, Fabiano Bishop Cassanta, Presidente, Promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Retificação ao Termo de Convênio sob n. 09/2014 – que entre si celebram o município de Palmeira, inscrito no CNPJ sob nº 76.179.829/0001-65, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos e a Associação Projeto Renascer, inscrita no CNPJ sob nº 04.280.337/0001-50, o qual altera o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, a fim de substituir o valor anteriormente previsto de R\$33.336,00 pelo valor atual de R\$30.000,00, passando a constar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

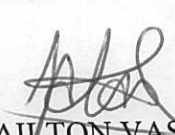
(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município a título de subvenção, considerando o exposto no artigo 44 da Lei 2.688 de 28/03/2008, repassará em parcelas, durante o exercício, o valor total de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), correspondente aos recursos alocados na dotação orçamentária – 15.002.08.244.0025.6182.3.3.50.43.00.00, através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do respectivo Termo de Convênio.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 10 de Julho de 2014


FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente


JOSÉ AILTON VASCO
1º Secretário



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 604, de 24 de Junho de 2014

Ementa: Referenda o Termo de Retificação ao Termo de Convênio sob n. 09/2014 – que entre si celebram o município de Palmeira por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos e a Associação Projeto Renascer.

Art. 1º -

Fica referendado o Termo de Retificação ao Termo de Convênio sob n. 09/2014 – que entre si celebram o município de Palmeira, inscrito no CNPJ sob nº 76.179.829/0001-65, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos e a Associação Projeto Renascer, inscrita no CNPJ sob nº 04.280.337/0001-50, o qual altera o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, a fim de substituir o valor anteriormente previsto de R\$33.336,00 pelo valor atual de R\$30.000,00, passando a constar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

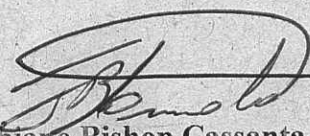
(...)

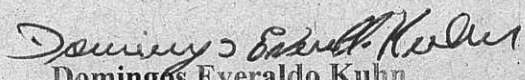
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município a título de subvenção, considerando o exposto no artigo 44 da Lei 2.688 de 28/03/2008, repassará em parcelas, durante o exercício, o valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), correspondente aos recursos alocados na dotação orçamentária – 15.002.08.244.0025.6182.3.3.50.43.00.00, através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.”

Art. 2º -

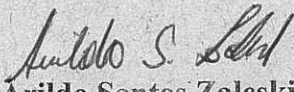
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do respectivo Termo de Convênio.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2014.


Fabiano Bishop Cassanta
Presidente


Domingos Everaldo Kuhn
Vice-Presidente


José Ailton Vasco
1º Secretário


Arildo Santos Zaleski
2º Secretário



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

O presente projeto vem amparado na Lei Orgânica Municipal no art. 76, inciso XIII, estando portanto, formalmente perfeito para que seja apreciado por esta Casa, bem como aprovado, posto que nada há que impeça sua celebração pelo Executivo, estando dentro das atribuições que lhe competem.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2.014.

Fabiano Bishop Cassanta
Presidente

Domingos Everaldo Kuhn
Vice-Presidente

José Ailton Vasco
1º Secretário

Arildo Santos Zaleski
2º Secretário



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2014

Através do presente instrumento, o Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público e oficializa o presente termo de retificação ao Termo de Convênio nº 09/2014, celebrado entre esta Municipalidade e a ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER, para que dele passe a constar o quanto segue:

É revista a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2014**, para que:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto viabilizar à conveniada o cumprimento das finalidades previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo concedente, possibilitando a realização do Serviço de Acolhimento Institucional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município a título de subvenção, considerando o exposto no artigo 44 da Lei 2.688 de 28/03/2008, repassará em parcelas, durante o exercício, o valor total de R\$ 33.336,00 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais) correspondente aos recursos alocados na dotação orçamentária – 15.002.08.244.0025.6182.3.3.50.43.00.00, através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto viabilizar à conveniada o cumprimento das finalidades previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo concedente, possibilitando a realização do Serviço de Acolhimento Institucional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município a título de subvenção, considerando o exposto no artigo 44 da Lei 2.688 de 28/03/2008, repassará em parcelas, durante o exercício, o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) correspondente aos recursos alocados na dotação orçamentária – 15.002.08.244.0025.6182.3.3.50.43.00.00, através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Parágrafo único: Ficam sem alteração e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no **TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2014**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 26 de maio de 2014.


EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal


MANFRED EPP

Presidente



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 603/14**

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 603/14
APROVADO POR UNANIMIDADE
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 01 DE JULHO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 603/14
APROVADO POR UNANIMIDADE

PROMULGUE-SE E PUBLIQUE-SE

SALA DAS SESSÕES EM 09 DE JULHO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário